



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**“L E I N° 2.167/2016”**

*Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César.*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2016, a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César na ordem de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento).

**Parágrafo único.** A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPC – FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), referente ao acumulado dos meses de maio/2015 à fevereiro/2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de maio de 2016.

**JOSÉ ROSSETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra  
Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto  
Secretaria Substituta*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo